



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Pró-Reitoria de Administração
Coordenadoria de Apoio às Compras

PROCESSO: 23507.005933/2026-35

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS (BOLAS DE BASQUETE, RAQUETES PARA TÊNIS DE MESA E TATAMES), PARA ATENDER NECESSIDADES DA PRÓ-REITORIA DE CULTURA - PROCULT

DESPACHO Nº 028/2026/CAC/PROAD

1. Trata-se de processo de dispensa de licitação para Aquisição de equipamentos diversos (aparelhos de ar condicionado, exaustores, estantes, mesas e caixas para gaiolas) visando equipar o biotério da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Cariri.

2. Para atendimento aos requisitos do checklist disponibilizado pela AGU para contratações diretas:

2.1 Declaro que no exercício de 2026 não houve despesas similares aos pretensos itens, conforme consulta realizada no sistema Contratos.gov (documento 13). Logo, o limite para dispensa de licitação em razão do valor não foi alcançado, o que afasta qualquer caracterização de fracionamento de despesa para fins de se proceder à modalidade de contratação menos complexa (dispensa de licitação em razão do valor);

2.2 Certifico que a pretensa contratação se encontra prevista no Plano de Contratações Anual, conforme informação disponibilizada na seção 2 do Termo de Referência (documento 12);

2.3. Certifico que para este processo foi utilizada a minuta disponibilizada pela AGU para o Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021 (Versão Dezembro 2025), com informações posteriormente replicadas para o sistema de TR Digital (documento 12);

2.4. Declaro que o princípio da padronização foi atendido no que concerne em utilizar os modelos de artefatos disponibilizados pela AGU. O catálogo eletrônico de padronização não foi utilizado por não ter sido instrumentalizado no âmbito da Universidade;



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Pró-Reitoria de Administração
Coordenadoria de Apoio às Compras

2.5. Declaro que a adoção do registro de preços não se revela vantajosa, uma vez que os itens previstos exigem a entrega integral de seus quantitativos. Além disso, não há possibilidade de alternativa de solução distinta, como a locação dos materiais pretendidos.

2.6. Conforme o art. 75, §4º, da Lei 14133/21, tratando-se de dispensa fundada nos incisos I e II do art. 75 da supracitada, a contratação, preferencialmente, será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Contudo, a UFCA não utiliza cartão de pagamento, nesse sentido não está prevista a adoção desse modelo de pagamento.

Juazeiro do Norte, 15 de outubro de 2026

Respeitosamente,

Documento assinado digitalmente
 **CICERO WAGNER FARIAS SOUZA**
Data: 15/10/2026 14:54:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cicero Wagner Farias Souza
Coordenadoria de Apoio às Compras
Pró-Reitoria de Administração